



**Arruda dos Vinhos**  
Câmara Municipal

# REGULAMENTO

## Cartão do Cidadão Nascer Arrudense

---

### **Aprovação**

Câmara Municipal: 04-04-2022

Assembleia Municipal: 30-06-2022

Entrada em vigor: 22-07-2022





## **REGULAMENTO CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE**

### **PREÂMBULO**

O Município de Arruda dos Vinhos, no âmbito das suas políticas de saúde e sociais para apoio comunitário, pretende criar uma medida social de complementaridade, enquanto, iniciativa para melhorar a saúde infantil no concelho de Arruda dos Vinhos.

A saúde constitui-se como um direito de todos os cidadãos, consagrado no artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa, mas também uma responsabilidade conjunta dos cidadãos, da sociedade e do Estado.

A vacinação, é uma das maiores conquistas da medicina, contribuindo de forma determinante, para melhorar a qualidade de vida da população e, em muitos casos, salvando vidas, que de outra forma se perderiam.

O Programa Nacional de Vacinação (PNV) é financiado pelo Estado português e estabelece as vacinas e o calendário de vacinação para toda a população a partir do nascimento.

Desde o seu início, o PNV, é um programa universal (destina-se a todas as pessoas presentes em Portugal), gratuito, com vacinas eficazes, seguras e de qualidade, com um calendário recomendado e dinâmico que pretende atingir elevadas coberturas vacinais.

Sendo que, o rotavírus, é uma doença comum, a vacina é a melhor maneira de preveni-la. A vacinação contra o rotavírus resultou em excecionais ganhos em saúde, com a eliminação e controlo da doença e com um importante impacto em termos de saúde pública.

Os custos com a medida não são possíveis de avaliar no momento, uma vez que não há experiência anterior que permita ser usada como base, mas que, no entanto, é um custo controlado à partida, pela verba inscrita no orçamento municipal que poderá vir a ser revista em caso de necessidade.

O presente projeto é complementar ao projeto esperança já em vigor no município para apoio a famílias com filhos, com o projeto "Oeste + Grávida", e com os projetos já desenvolvidos e a desenvolver neste âmbito pelas Juntas de Freguesia.

O presente regulamento consagra também um incentivo à economia local.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, procedeu-se à publicação do início do procedimento de elaboração e participação, na Internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a elaboração do presente regulamento.

Na sequência do exposto, o Município de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes definidos no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso das atribuições definidas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborou e aprovou o presente Regulamento em reunião de câmara do dia 04 de abril de 2022, que foi, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, não tendo sido apresentada nenhuma sugestão.

O presente Regulamento foi aprovado nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, em sessão ordinária de 30 de junho de 2022.

### **Regulamento Cartão do Cidadão Nascer Arrudense**

Aprovado em 04-04-2022 pela Câmara Municipal e em 30-06-2022 pela Assembleia Municipal  
Entrada em vigor: 22-07-2022



### Artigo 1.º

#### **Lei habilitante**

O presente regulamento é aprovado, tendo por base, o poder regulamentar previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e a competência da Câmara Municipal prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### Artigo 2.º

#### **Âmbito e Limites dos Apoios**

1. O presente regulamento define o enquadramento normativo de atribuição dos apoios económicos para a aquisição da vacina contra o Rotavírus de acordo com prescrição médica a crianças dos 0 aos 12 meses no momento da administração da vacina.
2. Os apoios económicos são financiados por verbas inscritas no orçamento do Município e têm como limite máximo os montantes aí fixados, podendo as verbas em causa serem reforçadas, nos termos da lei, em casos excecionais devidamente fundamentados.
3. Na atribuição dos apoios ao abrigo do presente regulamento existirá também uma articulação com as Juntas de Freguesia e a Comunidade Intermunicipal do Oeste, no sentido de otimizar e complementar programas já existentes ou a criar neste âmbito de apoio pediátrico.

### Artigo 3.º

#### **CrITÉRIOS de Atribuição de Apoios Económicos**

1. Podem ser beneficiários ou beneficiárias dos apoios económicos previstos no presente regulamento os progenitores ou os detentores da guarda de crianças entre os 0 e 12 meses que pertençam a agregados familiares que reúnam cumulativamente os seguintes critérios:
  - a) Progenitores ou elementos adultos com exercício exclusivo ou partilhado das responsabilidades parentais sobre a criança sejam residentes e recenseados no Município de Arruda dos Vinhos;
  - b) Criança com inscrição efetiva no Centro de Saúde de Arruda ou extensão de Arranhó;
  - c) Criança residir efetivamente com os progenitores ou algum deles ou com o titular do exercício das responsabilidades parentais (em regime de exclusividade ou partilha).

### Artigo 4.º

#### **Candidaturas**

1. O formulário de candidatura está disponível nos Balcões Únicos de Atendimento da Câmara Municipal, Espaços do Cidadão descentralizados e no portal eletrónico do Município, sendo dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos critérios de atribuição, de todos os elementos do agregado familiar, de acordo com a especificidade de cada situação, se aplicável, nomeadamente:
  - a) Prescrição médica emitida por profissionais habilitados e reconhecidos para o efeito;
  - b) Assento de nascimento ou cartão de cidadão da criança;
  - c) Atestado de residência e da composição do agregado familiar emitido pela respetiva Junta de Freguesia;
  - d) Documento comprovativo de inscrição da criança no Centro de Saúde de Arruda dos Vinhos ou extensão de Arranhó;
  - e) Documento comprovativo de vacinação;
  - f) Documento comprovativo de aquisição da vacina;
  - g) Documento comprovativo da titularidade do exercício de responsabilidades parentais;
  - h) Declaração de consentimento informado.

#### **Regulamento Cartão do Cidadão Nascido Arrudense**

Aprovado em 04-04-2022 pela Câmara Municipal e em 30-06-2022 pela Assembleia Municipal  
Entrada em vigor: 22-07-2022



#### Artigo 5.º

##### **Processo de Atribuição**

1. As candidaturas aos apoios económicos, no âmbito do presente regulamento, são apreciadas pelo Setor Social e Saúde, da Unidade Social, de Saúde, Desporto e Associativismo do Município de Arruda dos Vinhos, ou serviço equivalente, que elabora uma informação fundamentada para cada candidatura.
2. Da informação mencionada no número anterior, é elaborada proposta a remeter à Câmara Municipal para deliberação final.
3. Todos os candidatos são notificados, por escrito, da decisão da Câmara Municipal.

#### Artigo 6.º

##### **Apoio Económico**

1. O apoio económico no âmbito do Cartão do Cidadão Nascer Arrudense é de atribuição única por cada beneficiário ou beneficiária.
2. O apoio económico para a aquisição da vacina contra o Rotavírus, é atribuído na totalidade;
3. Ao abrigo do presente regulamento, só serão apoiadas a aquisição da vacina contra o Rotavírus que tenha sido adquirida, pelo beneficiária ou pelo beneficiário, em estabelecimentos comerciais da especialidade, sedeados no Município de Arruda dos Vinhos.
4. O apoio económico previsto no presente regulamento para aquisição da vacina contra o Rotavírus só será atribuído se e enquanto a mesma se encontrar fora do plano nacional de vacinação (PNV).
5. Os demais apoios/benefícios previstos no presente regulamento, designadamente os constantes do artigo seguinte, poderão continuar mesmo que a vacina contra o Rotavírus passe a integrar o PNV.

#### Artigo 7.º

##### **Apoios complementares**

1. Os beneficiários do presente regulamento receberão, para além do apoio previsto no artigo anterior, um cartão do cidadão/diploma de “cidadão Arrudense”.
2. Poderão ainda os beneficiários do presente Regulamento receber um “kit” de oferta com produtos na área da puericultura, nomeadamente em termos de higiene e bem-estar, em articulação com a CIM Oeste e as Juntas de Freguesia aderentes.
3. Nenhum dos apoios previstos ao abrigo do presente Regulamento prejudica outros programas ou iniciativas já em vigor no município de Arruda dos Vinhos, sendo este projeto complementar em relação a todos os outros.

#### Artigo 8.º

##### **Deveres**

Constituem deveres do beneficiário ou beneficiária:

- a) Não prestar falsas declarações ou omissões, quer no processo de candidatura, quer ao longo do tempo a que se reportam os apoios;
- b) Fornecer toda a documentação solicitada e prestar com exatidão todos os esclarecimentos que sejam solicitados, nos prazos fixados.

#### Artigo 9.º

##### **Falsas Declarações**

A prestação de falsas declarações por parte do beneficiário ou beneficiária determina a imediata cessação do apoio económico e a devolução do valor recebido, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal.

#### **Regulamento Cartão do Cidadão Nascer Arrudense**

Aprovado em 04-04-2022 pela Câmara Municipal e em 30-06-2022 pela Assembleia Municipal  
Entrada em vigor: 22-07-2022



**Arruda dos Vinhos**  
Câmara Municipal



Artigo 10.º

**Disposições Finais**

A Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos reserva-se no direito de solicitar ao beneficiário ou beneficiária todas as informações que julgue necessárias a uma avaliação objetiva do processo, quer no momento da candidatura, quer em momento posterior.

Artigo 11.º

**Dúvidas e Omissões**

As dúvidas de interpretação bem como as omissões do presente Regulamento são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, no Diário da República.

**Regulamento Cartão do Cidadão Nascer Arrudense**

Aprovado em 04-04-2022 pela Câmara Municipal e em 30-06-2022 pela Assembleia Municipal

Entrada em vigor: 22-07-2022